PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484
PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei..659...de..17....de...Dezembro.....de 1.987.

Autoriza o Poder Executivo a Custear todas as despesas ocorridas com Festividades e, contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais,por seus representantes,decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1ª...Fica o Poder Executivo autorizado a custear todas as despesas ocorridas com as festividades promovidas em beneficio do Hospital Padre Carmelo D'ângelo,desta cidade,entidade sem fins lucrativos, até o montante de CZ$ 199.958,13 (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Cruzados e Treze Centavos).

ARTIGO 2ª...Para dar atendimento ao que preceitua o artigo 1º (Primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o(s) creditos (s) suplementar (es), por Decreto,até o valor de CZ$ 199.958,13 (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos Cinguenta e Oito Cruzados e Treze Centavos) á unidade 2.1 Gabinete e secretaria da Prefeitura -3000- despesas correntes-3100 - despesas de custeio-3130 - serviços de terceiros e encargos 3132 outros serviços e encargos e cancelar dotação (oẽs) do orçamento vigente ou utilizar os recursos de excesso de arrecadação de acordo com a Lei nº 4.320/64, parágrafo 1ª (Primeiro) item II.

ARTIGO 3ª...Revogadas as desposições em contrario,esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA,em..17...de Dezembro..de 1.987.

JOSE DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NORONHA DE PAIVA
ESC. RESP. EXP. SECRETÁRIA
ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira